Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-7-2015-11:00-02888-1/2

MENSAGEM Nº 85/2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O anexo Projeto de Lei, ora conduzido à subida apreciação de Vossas Excelências, visa autorização para abertura de **Credito Especial** no orçamento do Município, na Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Beneficio de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família.

O valor repassado ao Município é de acordo com critérios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, sendo que um valor já foi repassado no exercício de 2014, conforme Projeto de Lei solicitando abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro para este mesmo Programa.

Incluso neste Projeto de Lei, solicitamos abertura de Crédito Especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para gestão do Programa AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.

Referido Programa, refere-se ao Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social junto ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, pelo que antecipamos agradecimentos,

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 127/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**498,90**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	**198,90**
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	**300,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		**498,90**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	**198,90**
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	**300,00**
Total	**498,90**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2015

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 127/2015** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2015, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Benefício de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família, que serão gastos com material de consumo.

- **09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.301-Programa BPC na escola — Proteção Social Básica
- Manutenção do CRAS.
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte – 934

- 08.244.0022.2.302 - AP REDE — Cadastros das Entidades Correlatas ao
- Sistema Único de Assistência Social.
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- Fonte - 882

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Recomendo a comissão de finanças e orçamento, que apresente emenda modificativa para adequação do projeto uma vez que o artigo 4º, refere-se a superávit financeiro e o correto é excesso de arrecadação.

EMENDA MODIFICATIVA

"Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:"

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme a **Fonte 934 — Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e 882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.**

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2015 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Feita a correção necessária o Projeto se encontrará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de julho de 2015.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 127/2015

Autor: Executivo Municipal- Secretaria de Assistência Social
Mensagem: 85/2015
Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL 30/01/2015 16:10:00

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

ANÁLISE

O projeto em análise acresce dotação orçamentária não existente ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, dentro da Secretaria de Assistência Social, de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Benefício de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família, que serão gastos com material de consumo.

O referido Projeto apresenta conformidade com base no que disciplina a Lei 4.320/64 nos artigos 40, 41, 42 e 43 que tratam dos créditos adicionais especiais. Conforme parecer contábil, a Comissão apresentou emenda modificativa para correção do artigo 4º, uma vez que a coberturta deste crédito se dará pela utilização de excesso de arrecadação da fonte de recurso vinculada conforme - **Fonte 934**- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica e **882-** AP REDE- Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Assim sendo, após aprovação da emenda modificativa, o Projeto supracitado encontra-se apto para seguir trâmite normal em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica, além de estar em consonância com o que preceitua a Lei.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de julho de 2015.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente- Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Exmo. Senhor
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **membros da Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 127/2015**, que autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 10-Jul-2015-16:13-023977-1/1

EMENDA MODIFICATIVA:

Altera redação do artigo 4º que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º. Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado Recursos do **Excesso de Arrecadação** de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de julho de 2015

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente – Relator

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Guilherme Sebastião Silverio – PROS
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI N° 127/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	**Assistência Social**	**498,90**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	**198,90**
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	**300,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		**498,90**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	**198,90**
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	**300,00**
Total	**498,90**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Ass
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6429 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁG 9 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.638, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	498,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	300,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		498,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	198,90
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	300,00
Total	498,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.788, DE 17 DE JULHO DE 2015

Abre **Crédito Especial**, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.638 de 17 de julho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	498,90

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	300,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		498,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	198,90
882 - AP REDE - Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	300,00
Total	498,90

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0900

Câmara Mun de P. Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº7 4.638, DE 17 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	498,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	300,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90

2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00

Total	498,90

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	198,90
882–AP REDE–Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	300,00
Total	498,90

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod151124

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 23 de Julho de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0900

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.788, DE 17 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.638 de 17 de julho de 2015,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0022	Assistência Social	498,90

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	300,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.301	Programa BPC na escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS.	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	198,90
2.302	AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social.	
3.3.90.30 – 882	Material de Consumo	300,00
Total		498,90

Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	198,90
882–AP REDE–Cadastros das Entidades Correlatas ai Sistema Único de Assistência social.	300,00
Total	498,90

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Cod151125

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 127/2015

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 85/2015

RECEBIDA EM: 6 de julho de 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 498,90 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
(na Secretaria de Assistência Social, de recursos vinculados do Programa BPC na escola (Beneficio de Prestação Continuada) através do cadastro de usuários do Programa Bolsa Família. O valor repassado ao Município é de acordo com critérios do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, sendo que um valor já foi repassado no exercício de 2014, conforme Projeto de Lei solicitando abertura de crédito Especial por Superávit Financeiro para este mesmo Programa. Incluso neste Projeto de Lei, solicitamos abertura de Crédito Especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para gestão do Programa AP REDE – Cadastros das Entidades Correlatas ao Sistema Único de Assistência Social. Referido Programa, refere-se ao Cadastro Nacional das Entidades de Assistência Social junto ao FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social)
Decreto n° 7788, de 17 de julho de 2015.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de julho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 9 de julho de 2015
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PROS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de julho de 2015 – Aprovado, **com emenda,** com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de julho de 2015 – Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS e Raffael Cantu – PC do B.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 388, de 17 de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4638/2015, de 17 de julho de 2015 – Decreto nº 7788, de 17 de julho de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B9 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6429, de 23 de julho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 900, de 23 de julho de 2015.